



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 552/2009.

DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, referente a débitos do **INSS** e dá outras providências;

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do INSS, junta a Secretaria da Receita Federal, com os benefícios da Lei 11.941 de 27 de Maio de 2009.

ARTIGO 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos existentes em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e da Câmara Municipal junto a Secretaria da Receita Federal referente ao INSS, tanto na parte do Segurado como da parte Patronal, inclusive os débitos já parcelados e inscritos em Dívida Ativa, conforme demonstrativo do pedido de parcelamento de débitos em anexo.

ARTIGO 3.º - O Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o saldo dos débitos confessado até **31/07/2009**, sendo a parte Segurada em até 60 (sessenta) meses e Parte patronal em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

ARTIGO 4.º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E SETE DIAS DE AGOSTO DO ANO DE 2009.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 999/2009

As 15:05 hs, em 25/09/2009

Valéria P. S. G. G. G.
Valéria Pereira da S. G. G.
Assessora da Presidência